

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.032/2010

de 31 de Março de 2010.

“Dispõe sobre permissão de uso de salas de aulas da Emef Marcílio Leite de Almeida a empresa que especifica e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especificamente o disposto no § 3º do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, (Lei nº 602, de 26 de março de 1.990);

Considerando que a FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.701.688/0001-02, sediada na Avenida Dr. Maximiliano Baruto nº 500, Jardim Universitário, Araras - SP, demonstra o interesse em ministrar o Curso de Educação a Distância – EAD, com duração de 3 (três) anos;

Considerando que referido curso propiciará grandes benefícios aos jovens e adultos que pretendem fazer o curso de pedagogia, portanto de grande interesse da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso de salas de aulas da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marcílio Leite de Almeida”, de propriedade do município, a **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO**, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto – **UNIARARAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.701.688/0001-02**, sediada na Avenida Dr. Maximiliano Baruto nº 500, Jardim Universitário, Araras – SP, para ministrar aulas do Curso de Pedagogia no período noturno.

Art. 2º - A permissão ora concedida será a título precário e gratuito, pelo prazo de **03 (três) anos**, com início a partir de 01 de Março de 2010, de **segunda a sexta-feira, das 18h00min às 22h30min**, podendo ser revogada unilateralmente pela permitente a qualquer tempo.

Art. 3º - Fica expressamente vedado à permissionária transferir para outra pessoa, física ou jurídica, a presente permissão, assim como também a utilizar as salas de aulas para outras finalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.032/10 – fls. 02)

Art. 4º - Qualquer dano ou prejuízo que vier a ocorrer no prédio objeto da presente permissão, dentro do horário e período da permissão será de inteira responsabilidade da permissionária.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de Março de 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO